2.ª SERIE. TOMO I.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS—AGRICULTURA—INDUSTRIA—LITTERATURA—BELLAS-ARTES—NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal—S. J. RIBEIRO DE SÁ.

N.º 47. QUINTA FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1849. 8.º ANNO.

CONHECIMENTOS UTEIS.

Notas do Banco de Lisboa.

BAIXA DO DESCONTO.

763 As notas do Banco de Lisboa subiram ha poucos dias consideravelmente de valor, chegando o desconto a descer desde 1$800 até 1$200 réis por moeda.

Este facto é de grande importancia para a situação financeira do paiz.

Todas as parcialidades saudaram a causa de se revelar tão de subito o effeito da amortisação.

A REVISTA cumprirá a sua missão, dedicando a esta materia a consideração que merece.

As notas do Banco de Lisboa fazem hoje parte da nossa economia social, e são uma das suas mais difficeis e altas questões.

Não se póde escrever, com vantagem, sobre tal ponto, sem ter uma opinião firme e estudada ácerca da natureza das notas do Banco de Lisboa, e sobre o modo como se realisam no mercado as varias operações, que constituem a sua circulação.

Por este motivo francamente declaramos, que a nossa opinião, pelo que diz respeito á parte doutrinaria, é conforme com o que expoz, em o n.º 31 d'este Jornal, um dos homens mais competentes que em Portugal póde escrever ácerca da *sciencia de Banco*.

Talvez que já muita gente se não lembre d'esse artigo, que hoje tomamos para base das nossas observações. É possivel que o tenham esquecido.

Em Portugal é sempre assim. A imprensa, que em outras terras é monumento que eternisa as idéas, aqui é sepultura que as some e as pulverisa rapidamente.

Temos já amortalhado parte da nossa vida no campo de tão vasto cemiterio, e, como os nossos collegas, temos antecipadamente visto que a indifferença e o desalento substituem a morte, desfazendo idéas que levaram annos a formar, e que se expozeram por meio de um trabalhoso esforço da intelligencia.

Pagamos portanto um preito á provada capacidade, que estudou conscienciosamente as notas do Banco de Lisboa, adoptando as suas idéas fundamentaes; preito que o seu trabalho merece, e que em tempo tambem foi pago pelo effeito que produziu tão notavel artigo.

As notas são em geral uma mercadoria, e em especial são:

Papel de credito;

Papel moeda;

Meio circulante.

O seu valor augmenta ou diminue no mercado, mas sem que esteja unicamente sujeito ás leis geraes da offerta e da procura.

O mercado das notas, como todos os grandes mercados, divide-se em duas partes; em uma a acção do comprador e a acção do vendedor cruzam-se e confundem-se a todos os momentos; na outra a offerta é latente, e não se desenvolve senão quando a procura se apresenta com certas e determinadas condições.

Dissemos que nem só a offerta ou a procura determinavam o preço das notas; agora diremos que no premio de risco se contiveram sempre elementos que não eram commerciaes.

O desconto das notas augmenta ou diminue conforme ellas valem como papel de credito, como papel moeda, e como meio circulante.

Na sua natureza de papel de credito está a base do seu valor.

Os capitaes convertidos em notas teem direito a um juro augmentado com o premio do risco.

Como papel de credito, as notas do Banco de Lisboa teem a seu favor duas circumstancias de muita valia, além de serem a representação de uma divida garantida conjuntamente pelo Estado e pelo Banco de Portugal:

A sua importancia é fixa, e não póde nunca augmentar:

E são pagas por meio de uma forte amortisação, cujo effeito não póde ser permanentemente destruido por nenhuma operação do mercado.

Tem-se accusado indistinctamente toda a legislação sobre as notas: não é o logar de a julgar; mas vem a proposito a consideração de que as finanças de um paiz não se regulam senão por meio de um systema complexo de providencias que se harmonisem entre si, dirigindo-se para um só ponto.

A amortisação das notas, regulada pela lei de 13 de Julho, é a base da descida do desconto — era a unica e justa causa que o podia fazer descer. Este effeito não se podia patentear com toda a sua força, sem que fossem destruidas algumas circumstancias, que o combatiam. A amortisação havia de vence-las, porque no mercado das notas representava uma procura constante e avultada, mas só ao cabo de algum tempo o conseguiria.

Destruir essas circumstancias, aproximar a chegada do desconto racional das notas, eis os importantes serviços que o Sr. Ministro da Fazenda acaba de prestar ao paiz, e que todos lhe louvam e agradecem.

A baixa no desconto das notas equival a um augmento, em grande parte, das fortunas particulares, que estão representadas n'esse papel, e portanto é um vercadeiro augmento na riqueza nacional.

Não ha rasão que chegue para sophismar à exactidão d'esta consequencia: o que a prudencia póde e deve desejar é que a causa se não exagere a ponto de lhe pedir effeitos que não possa dar. Acreditâmos que tal não acontecerá.

Não falta quem explique a descida do desconto só pela resolução de se não trocarem notas por parte do Estado. Considerar assim este facto isolado é um erro, que podia fazer descrer da estabilidade da baixa.

A resolução do Sr. Ministro da Fazenda, de não trocar notas, é uma providencia de grande alcance:

Porque achou no mercado a somma das notas diminuida pelas avultadas amortisações;

Porque a operação dos 400 contos, sendo a representação ao par de uma receita corrente, negociada com vantagem, habilitou o Ministro para ensaiar o seu excellente alvitre;

Porque esta resolução, retirando do mercado activo uma somma, que temporariamente ahi não volta, augmenta a procura no mesmo mercado na proporção da somma assim retirada;

Porque o effeito da somma das notas assim retiradas, quando volta ao mercado activo, é inferior ao effeito *progressivo* da amortisação, effeito tanto mais forte quanto é menor a quantia de notas sobre que se exerce;

Porque, finalmente, os esforços feitos para que a receita publica seja o que deve ser, hão de diminuir muito a somma de notas, que até hoje o Estado devia trocar.

Desde o 1.º de Janeiro de 1847 até 4 de d'Agosto do corrente anno, consta, pelos termos da queima, publicados pela Junta do Credito Publico, que se tem amortisado 1.716:886$ 00 rs. de notas pela seguinte fórma:

Prestações do Banco de Portugal. .	576:000$000
Producto da venda de Inscripções.	351:829$200
Dito da venda dos Bilhetes da Loteria Nacional.	99:844$800
Dito da venda dos Bens Nacionaes e dividas antigas	18:913$200
Dito da venda dos Bens da Universidade e dividas antigas	36:837$600
Dito de remissões de foros. . . .	9:315$600
Transporte . . .	
Dito do imposto addicional de 10 e 6 por cento.	608:737$200
Dito da inversão das Apolices do emprestimo dos 1.010:500$000.	15:409$200
	1.716:886$800

Tendo a somma das notas sido fixada em cinco mil contos, está a circulação reduzida a 3.283:113$200.

Em o anno que decorreu desde Setembro de 1848 até Agosto do corrente anno, a amortisação produziu 842:154$000, ou termo medio mensal 70:179$500.

Para não parecermos exagerados nos nossos calculos, não consideraremos as notas do Banco de Lisboa que estão nas caixas do Banco de Portugal, porque estas notas não são suas, e acham-se no mercado geral, ainda que não no mercado activo.

Por esta rasão não teremos que deduzir da somma, que a amortisação vae buscar ao mercado, os 18:000$000 rs. da prestação mensal do Banco, o que aliás deveriamos fazer, se considerassemos absolutamente retiradas do mercado activo as notas que estão no Banco.

Resulta por um lado que o Sr. Ministro da Fazenda, ao pôr em pratica o seu luminoso pensamento, achou o mercado desaffrontado já de 1.716:886$800 rs., e que a permanencia da lei reduzirá, d'aqui a um anno, a circulação das notas a 2.444:959$200.

Suppondo então retirados 1:500 contos do mercado activo, ficam, incluindo n'esta somma as notas que o Governo houver retido em seu poder 944:959$200.

Como se arredou do mercado activo um vendedor certo e forçado, aproximou-se o grande effeito da lei da amortisação.

A providencia adoptada destruiu o premio de risco e reacção, que sempre acompanha uma baixa no preço das notas, fica com as forças quebradas ante este facto.

Deu-se o caso previsto no artigo que citamos, e as consequencias não falharam. O periodo, em que estava essa previsão, é o seguinte: ahi se notam tambem os factos, que hão de sustentar a baixa começada.

«Se pelo contrario se der um facto que destrua, em grande parte, o temor de que as notas percam o emprego que tem nos pagamentos e nas transacções; e outro facto que diminua muito os receios a respeito da amortisação, o premio de risco terá grande reducção, e o valor das notas grande augmento.

«Supponhamos que se dão, com effeito, ambos os factos. Para logo, além das compras ordinarias, se farão muitas outras, por prevenção ou especulação. Os contribuintes comprarão notas para o quarto e para os dez por cento dos pagamentos que tiverem de fazer immediatamente; e comprarão as mais que poderem para os pagamentos futuros, preferindo o desembolso antecipado á compra por mais alto preço. Os devedores ao Banco farão o mesmo para a metade em notas, que entra nos seus debitos. Os devedores por emprestimos em notas, assustados com o augmento, apressar-se-hão a fazer compras para pagar. Finalmente, os especuladores irão ao mercado, com metal e com inscripções e acções, comprar no-

tas, para as venderem depois por maior preço. Assim acontecerá o que se vê em qualquer mercado: quanto mais compras de notas, mais augmento; quanto mais augmento, mais compras. Depois virá a reacção: os especuladores, convidados pelo preço, venderão; a subida parará, ou mesmo haverá alguma queda, por se contentarem alguns especuladores com menos, ou porque haja menor procura ordinaria, em virtude das compras antecipadas. Comtudo, o preço não tardará em entrar n'uma marcha regular, sempre muito mais alto do que estava antes dos factos que motivaram o movimento.»

Eis-aqui o que nos parece conveniente ponderar ácerca de um acontecimento, que o paiz recebeu do Sr. Ministro da Fazenda como um verdadeiro e incontestavel beneficio.

A amortisação é a base e a garantia da baixa do desconto. E nem só o imposto addiccional faz affluir compradores ao mercado: a especulação tambem ahi os leva para se aproveitarem do declive que o desconto ha de percorrer na baixa, em muito pouco tempo, por meio das compras forçadas para a amortisação.

O publico tem dado provas de quanto confia na intelligencia do Ministro: esperamos que S. Ex.ª ha de corresponder-lhe firmando o seu systema nos verdadeiros principios, que lhe facilitaram o alcançar um resultado, que é uma grande gloria para a sua administração.

Instrucção Publica.

Non mihi..... sed rationi.....
Milito.
Scaliger.

764 A escolha do methodo mais conveniente para as habilitações do magisterio academico é seguramente um dos objectos de maior importancia em materia de instrucção publica.

A questão porém hoje entre nós não é só *de jure constituendo*, senão e principalmente *de jure constituto*.

O decreto de 20 de Setembro de 1844 substituiu ao methodo dos concursos, estabelecido pela reforma de 1836, o systema da *longa opposição*, cuja inconveniencia está hoje sobejamente demonstrada pelos mais tristes resultados.

Um Regulamento sem força de lei exautorou uma classe inteira dos direitos legalmente adquiridos, com manifesta e flagrante violação de toda a legislação academica vigente.

E os lentes substitutos ordinarios da Universidade ficaram reduzidos á condição de simples aspirantes ao magisterio, no que respeita á sua promoção á propriedade das cadeiras vagas.

As *Observações* sobre aquelle Regulamento, que publicámos em 1846, e as subsequentes representações sobre o mesmo objecto, dirigidas ao governo pelos lentes substitutos, provaram evidentemente não só o absurdo d'aquellas disposições regulamentares, senão tambem a sua reconhecida illegalidade.

E o nosso illustre amigo e collega, o Sr. Fernandes Thomaz, acaba de confirmar plenamente, n'um artigo sobre Instrucção Publica, impresso em o n.º 39 d'este Jornal, os justificados motivos que condemnam tão errado, quanto inconveniente e arbitrario systema.

Mal esperavamos depois d'isto que o Sr. Jeronymo J. de Mello, querendo refutar, n'um artigo publicado em o n.º 43 d'este mesmo Jornal, as judiciosas reflexões do Sr. Fernandes Thomaz, se estreasse com tão pouca felicidade n'um ponto, que parece lhe devêra ter merecido a mais seria attenção!

Estranhos a esta polemica litteraria por motivos de respeitosa deferencia para com o nosso mestre e collega o Sr. Fernandes Thomaz, não podemos hoje abster-nos de corrigir as graves inexactidões com que o Sr. Mello, invertendo os factos, e glosando a seu modo a legislação academica, pertende negar aos substitutos ordinarios até a qualidade de lentes, com tão minguadas rasões, que mais parecem nascidas d'um certo resaibo de pessoal indisposição, que da intima convicção de tão zeloso amador da nossa instrucção publica!

«Maravilha-nos, e não invejamos a posição que toma o Sr. Mello.»

O esclarecido defensor do methodo dos concursos não devia por certo hostilisar o impropriamente chamado *communismo* da egualdade entre os substitutos e cathedraticos, porque na presença d'aquelle *elemento democratico nos dominios do ensino* desapparecem todas as cathegorias.

E é porventura este o mais grave inconveniente, que os homens mais eminentes na sciencia teem opposto ao systema dos concursos applicado em toda a sua latitude.

E mais nos admira como o Sr. Mello póde alliar uma tão decidida preferencia pelos concursos com a sua conhecida predilecção pelo decreto de 20 de Setembro, que inteiramente os proscreveu da Universidade, e pelo Regulamento do 1.º de Dezembro de 1845, que estabelece o *heretico* principio da antiguidade na promoção dos cathedraticos!

N'um ponto porém achamos rasão ao Sr. Mello: — «nos antigos tempos do governo absoluto regulavam «para tudo os concursos democraticos;» e hoje rege-se a Universidade por um Regulamento contrario á lei, e dá-se ás suas disposições effeito retroactivo!!

É verdade que então era ainda desconhecida a instituição dos Conselhos Superiores d'Instrucção Publica...

Nem antes, nem principalmente depois do Alvará de 1804, as propostas e despachos dos lentes dependiam de mero *arbitrio*, como irreflectidamente affirma o Sr. Mello, accusando de inexacto o Sr. Fernandes Thomaz.

«A *arbitrio* do chefe da corporação, diz o Sr. Mel«lo, ficava a graduação do merito das dissertações, «e a *arbitrio* do Poder ficava a escolha entre os pro«postos.»

Nas proprias palavras do §. 11 do citado Alvará estão combatidas aquellas graciosas asserções: — «Sou servido ordenar que, vagando alguma cadeira ou substituição, o Reitor me informará dentro em 15 dias da vacatura, e *do oppositor que tiver maior numero de dissertações approvadas, para ser n'ella provido.*» —

A censura e approvação das dissertações pertencia aos censores nomeados por turno pela Faculdade nos termos dos artigos 4.°, 5.° e 6.° do referido Alvará, e ultimamente á Faculdade respectiva, como é expresso no art.° 1.° do Alvará de 12 de Julho de 1815.

Como pois diz o Sr. Mello, que o chefe tinha o arbitrio de graduar as dissertações, se a approvação não dependia d'elle; e se se attendia só, para o despacho, ao numero d'ellas competentemente approvadas?! — Como tinha o Poder o arbitrio de escolher, se a proposta era singular?!

A citação do §. da lei de Dezembro de 1836 é ainda mais infeliz, porque além de contradictoria é inexacta.

O Sr. Mello cita em *italico* as palavras d'aquelle §., que é o 1.° do art.° 97, do modo seguinte: — «Os substitutos serão *promovidos* com preferencia a «*cathedraticos*, quanto convier ao serviço publico.»

E o texto *verdadeiro* do mesmo §. é o seguinte: — «São exceptuados de concurso os substitutos actuaes «e futuros, os doutores habilitados ao tempo da pu«blicação d'este decreto, que serão propostos com «preferencia quanto convier ao serviço publico.»

Notaremos sómente, que estabelecendo-se no art.° 27 que — «tanto as propriedades como as substituições serão providas por concurso:» — a excepção consignada a favor dos substitutos actuaes e futuros no citado §.° 1.°, estabelece para esta classe o principio opposto ao do concurso — a antiguidade em egualdade de circumstancias; sendo que os individuos da mesma classe, moralmente fallando, teem sempre a presumpção da egualdade perante a lei.

Por outro lado o principio d'antiguidade, em relação aos lentes, estava garantido pelo Alvará de 1804, e sanccionado por uma diuturna e inalteravel pratica fundada em leis anteriores; e como tal era o unico que podia servir de regra para as promoções na falta do concurso.

E a clausula — «quanto convier ao serviço publico» — referia-se unicamente aos doutores habilitados ao tempo da publicação do decreto, como evidentemente se comprova pelo art.° 153 do decreto de 29 de Dezembro de 1836.

E o Sr. Mello, que tambem gosou do beneficio d'aquelle decreto, não póde ignorar isto.

«Na lei de 1844 (continua o Sr. J. J. de Mello) «só se admitte a antiguidade — em egualdade de me«rito — ou para os logares que não requerem habili«tações scientificas.» — Logo a disposição do artigo 40 do Regulamento do 1.° de Dezembro de 1845, estabelecendo — «que a promoção dos lentes cathedraticos, desde o mais moderno até ao decano, é regulada pela sua antiguidade» — se não é illegal, significa que entre os individuos da mesma classe ha sempre egualdade de merito; e se essa egualdade existe entre os cathedraticos, por que se recusa aos substitutos? — ou então para os logares de cathedraticos não se requerem habilitações scientificas!!

Mas o argumento tirado das disposições do Regulamento é «*mal adduzido*, diz o nosso collega, por«que essas promoções, conservada (irreflectidamente «talvez) a egualdade de *todas* as cadeiras em *orde«nado* e *cathegoria*, só póde referir-se á precedencia «de logares, e esta nada tem com as habilitações «scientificas.»

Custa na verdade a crer que um lente da Universidade, ao escrever estas palavras, se não lembrasse de que em todas as Faculdades ha um decano com differença d'ordenado, d'obrigações, e encargos litterarios sobre os outros cathedraticos, para magistralmente affirmar «que são eguaes todas as cadeiras em «ordenado e cathegoria!»

Não tem o lente de Prima novecentos mil réis de ordenado; não é membro do Conselho dos Decanos; não tem n'esta qualidade o titulo do Conselho ao cabo de oito annos de serviço; não é director litterario da Faculdade na fórma dos Estatutos?

Veja o Sr. Mello se póde negar a verdade d'estes factos; ou então o argumento do Sr. Fernandes Thomaz é rigorosamente adduzido.

Para demonstrar plenamente a exactidão da comparação entre o Magisterio e a Magistratura, não será mister grande cabedal de conhecimentos.

Na propria legislação patria, desde o decreto de 19 de Julho de 1663 até ao art.° 15 do Alvará de 1804, tem o Sr. Mello a prova evidente de que — a situação social dos lentes, longe de ser, como S. S.ª inexactamente diz, diversa da dos magistrados, lhe é em tudo equiparada: «Sou servido determinar (diz aquelle Alvará) que em todas as seis Faculdades academicas, cada seis annos de serviço litterario dos seis lentes correspondam progressivamente aos logares de Desembargador do Porto, da Supplicação, d'Aggravos, etc., etc., em honras, privilegios, e remunerações.»

Este principio acha-se tambem consignado na ultima reforma das Faculdades de Direito em França.

Fôra ocioso, e porventura pueril, insistir na demonstração d'uma verdade de primeira intuição.

Entre o veridictum de um jury litterario, e o accordam d'uma Relação ou a sentença d'um juiz, salva a diversidade das formulas, as condições são as mesmas; e se ha alguma disparidade ainda é a favor dos lentes, porque o juiz passa da primeira para a segunda instancia por antiguidade, posto que seja differente a alçada dos julgamentos; e por isso com muito mais rasão deve dar-se o principio da antiguidade entre os lentes substitutos e proprietarios, em cujas funcções não ha differença alguma.

Deixando no silencio muitas outras reflexões, que a leitura do artigo do Sr Mello, a que alludimos, nos suscitou, certos que a habil penna do nosso eximio collega lhe saberá dar o merecido correctivo com a sua costumada delicadeza, limitamo-nos unicamente á parte relativa aos direitos e garantias dos lentes substitutos, a quem o Sr. Mello quer apenas, e por especial mercê, conceder o triste honorifico de um simples privilegio.

Devemos esta explicação, não ao A. do artigo, mas aos nossos illustres collegas, agora principalmente, que se acha pendente de superior resolução a decisão de tão importante objecto.

«Os substitutos são lentes (diz o Sr. J. J. de Mel«lo) mas por privilegio que lhes concedem os Estatu«tos, e não por natureza do seu emprego (!!!)»

Pois em que differe o proprietario do substituto, quando este rege a cadeira; quando vota nos actos, e confere gráus academicos; quando preside aos actos grandes, nos termos dos Estatutos L.° 1.° tit. 5.°

cap. 1.° art. 1.° &c., e Carta Regia de 23 d'Abril de 1777; quando é juiz na habilitação dos oppositores, segundo o §. 1.° do art. 121 do proprio decreto de 20 de Setembro; quando finalmente vota em todas as congregações, de que é membro nato, pelos mesmos Estatutos L.° 1.° tit. 6.° cap. 1.° §. 3.°, e pelo art. 101 do decreto de 5 de dezembro de 1836?

Quererá o Sr. Mello divinisar o magisterio até ao ponto de attribuir-lhe duas naturezas no exercicio das mesmissimas funcções?

Ou suppõe elle que o legislador conferisse egual officio a quem tivesse diverso caracter, e differentes habilitações?

Não: o Sr. Mello sabe tudo isto melhor que nós, e tacitamente o confessa; mas os substitutos, diz S. S.ª — «não teem o mesmo ordenado, logo não são lentes por natureza do seu emprego!»

Que diremos entao dos cathedraticos em relação ao decano, que tem maior ordenado? Tambem não serão lentes — por natureza do emprego — os cathedraticos, que antes da reforma de 1836 tinham differentes ordenados, desde 450 até 800$000 rs.?

Emfim, a natureza do emprego, segundo o Sr. Mello, depende não das habilitações, que elle exige, nem do exercicio das funcções, que lhe são inherentes, mas tão sómente do salario quotidiano! Assim, o proprietario, que por ausente, ou por molestia fica reduzido ao *ordenado* de substituto, durante todo este tempo não é lente pela *natureza* do seu emprego!

Será tambem differente a natureza do emprego dos professores de latim fóra dos Lyceus, porque, por exemplo, tem metade do ordenado dos de Lisboa, Porto, ou Coimbra?!

Até onde nos conduziria o absurdo de tão singular e escholastica distincção?!

»Os substitutos não tem voto nas Informações dos »alumnos.» — Eis a segunda differença apontada pelo Sr. Mello.

A isto responde a C. R. de 3 de Junho de 1782: — «Mandareis convocar cada uma das Faculdades em congregação, que se comporá dos lentes proprietarios, e na sua falta os *substitutos*, que tiverem regido cadeira a maior parte do anno.»

E o Sr. Mello não podia pelo menos ignorar, que ainda este anno votaram nas Informações de Theologia tres substitutos, outros tres em Mathematica, um em Direito, e outro em Philosophia.

Segundo os principios do Sr. Mello devemos crer, que n'este acto aquelles substitutos foram momentaneamente lentes — pela natureza do seu emprego!

Tambem não são lentes, n'este genuino sentido, os substitutos (continua o Sr. Mello) porque não podem permanecer por mais de cinco annos na substituição d'uma cadeira.

Portanto o verdadeiro lente não é aquelle que professa os differentes ramos d'uma sciencia; que os ensina na cadeira; que examina n'elles os seus alumnos; que os premêa; que lhes confere os gráus, e nota as informações, porque nada d'isto constitue um lente — pela natureza do seu emprego. A immobilidade é tudo — a cadeira — a aula — o compendio certo, sabido, e inalteravel eis a unica e verdadeira caracteristica d'um lente propriamente dito; os mais são uns simples privilegiados...!

Cremos que a distincção não é muito honrosa para os cathedraticos; e que essa immobilidade na mesma cadeira, que aliás não existia antes do decreto de 5 de Dezembro de 1836 (*), é o verdadeiro principio do *Deus nobis hæc otia fecit*...

Emfim, e esta rasão, por ser a derradeira, não é a menos curiosa de todas, — *os substitutos não teem voto nas propostas dos substitutos a cathedraticos*, o que equival a dizer que não podem ser juizes em causa propria!

Eis-aqui um argumento rigorosamente bem adduzido! Para sustentar um principio falso, o Sr. Mello recorre á consequencia deduzida d'esse mesmo principio, que pertende demonstrar. Aos que accusam o legislador de violar os direitos e prerogativas dos lentes substitutos, sujeitando-os, contra lei expressa, a uma proposta graduada dos seus proprios pares, responde o Sr. Mello — por isso mesmo é que os substitutos não são eguaes aos cathedraticos!!

E por fim pergunta — «onde está a proclamada egualdade?!!»

Para refutar plenamente taes e tão erradas asserções, bastaria a confissão do Sr. Mello, de que — os substitutos são lentes por privilegio, que lhe concedem os Estatutos; — porque, admittido esse principio, que constitue um direito fundado na natureza e no exercicio das mesmas funcções, sem restricção, nem nenhuma lhe põem os Estatutos, nem a legislação posterior, ha de necessariamente subsistir em toda a sua plenitude, em quanto não for expressamente revogado; porque estes Estatutos, diz formalmente a Regia Carta de roboração de 28 d'Agosto de 1772 — «não podem em tempo algum ser revogados com quaesquer clausulas derogatorias, *por especiaes que sejam*, sem d'elles se fazer expressa e especifica menção *de verbo ad verbum*.»

E tal derogação, a respeito dos privilegios dos substitutos não se encontra em lei alguma, e nem que existisse, poderia ter effeito retroactivo, nos termos da Carta Constitucional; sendo que taes privilegios assentam em considerações mais elevadas na ordem do ensino publico, e que era mister ter na devida conta antes de aventar tão singulares e contradictorios principios.

Não cabe nos estreitos limites d'este artigo desenvolver esta tão importante questão, já sobejamente explanada nas *Observações sobre o Decreto do 1.° de Dezembro de 1845*, e nas *Breves Reflexões* sobre o Parecer n.° 23 da Commissão de Instrucção Publica, que anteriormente publicámos.

Os proprios argumentos do Sr. Mello, despidos de todo o commentario, são a mais cabal demonstração da verdade dos principios, que temos sustentado.

Quando um vogal do Conselho Superior de Instrucção Publica emprega, para contrariar uma pertenção tantas vezes submettida á deliberação d'esse

(*) Antes da C. R. de 6 de Dezembro de 1793 as Cadeiras graduavam os lentes proprietarios, na fórma dos Estatutos, e em cada promoção passavam d'uma cadeira para a immediatamente superior, de maneira que até chegarem á de *prima* tinham, por via de regra, passado successivamente por todas as outras, e ninguem por isso se lembrou nunca de contestar-lhes — os privilegios, e a *natureza* de lentes.

Conselho, razões taes, basta-nos consigna-las para assignalar o triumpho moral dos nossos principios.

Até aqui era possivel a illusão. O mysterioso silencio dos nossos adversarios parecia occultar alguns poderosos fundamentos, ignorados do publico, que justificassem a tenacidade, que se revelava nas decisões d'um Corpo, que pela sua elevada posição deve ser tão circumspecto e imparcial.

Felizmente hoje o Sr. J. de Mello veio espontaneamente quebrar este nosso máu fado. E o publico illustrado, comparando as nossas rasões com as dos nossos contendores, póde decidir com pleno conhecimento de causa.

Não receamos o seu veridictum.

Ao Sr. Mello agradecemos sinceramente este serviço, que lhe devemos, apesar do desfavor com que quiz honrar a classe dos substitutos. Esteja porém S. S.ª mui certo, que nenhum d'elles — «recusa apparecer perante o principio do saber», e que por isso mesmo que teem a consciencia da sua propria dignidade é que pugnam, e hão de pugnar sempre contra os abusos d'uma legislação, que suffocando os generosos impulsos do genio, reduziu os professores á humilde condição de mercenarios.

Tambem, como o Sr. J. J. de Mello — «fazemos estas breves reflexões, *per quæ possis cognoscere cætera tute.*»

Coimbra, 5 d'Agosto de 1849.

J. M. D'ABREU.

Novo arado.

765 LEMOS em um jornal de Madrid — que — Hidalgo Tablada, distincto agricultor, com o fim de supprir os arados estrangeiros, que tem sido postos de parte pelos lavradores hispanhoes, em consequencia, dizem elles, de lavrarem muito profundameate a terra, o que a prejudica, por collocar muito em baixo a terra superior que é a melhor, inventou um arado novo, que, sem ter os inconvenientes, que se encontram nos arados estrangeiros, levam uma grande superioridade aos arados hispanhoes: para o que obteve privilegio de invenção.

Cada arado d'estes aperfeiçoado custa perto de tres moedas.

Parra para sustento do gado.

766 LEMOS em um jornal francez:

«Um proprietario de Toulon imaginou, ha já annos, aproveitar as folhas das videiras para alimento des seus gados durante o inverno; para isto pratica o seguinte:

Logo depois da vendima manda-se apanhar as folhas, e deitam-se para dentro de pipas abertas por um lado, regam-se e calcam-se. Quando as pipas se acabam de encher, colloca-se uma tampa de páu com um peso, por cima das parras. — Passado alguns dias apparece a fermentação, e um mez depois d'esta ter cessado, começa-se a tirar as folhas, que se podem dar ao gado; o qual a principio o recebe com alguma repugnancia, mas passados alguns dias, costuma-se a este alimento, que muito os nutre.

* *

Progresso das sciencias physicas na Russia.

767 O OBSERVATORIO physico central, mandado construir em S. Petersburgo pelo imperador da Russia, concluiu-se e está em pleno exercicio desde o 1.º de Julho ultimo. Este estabelecimento, que foi confiado á direcção de M. Kupffer, é não sómente destinado a proporcionar um local conveniente e os apparelhos necessarios para todas as investigações physicas, que exigem recursos e despezas consideraveis, instrumentos de rigorosa exacção, e trabalhos continuados por um periodo mui longo, mas tambem a ser o ponto central para todas as observações magneticas e meteorologicas do imperio. O observatorio physico central é um estabelecimento inteiramente independente da Academia das Sciencias de S. Petersburgo, que mantém o seu observatorio astronomico.

Conservação do leite.

768 UM proprietario de Boulerade (França) M. Martin Lignac, acaba de descobrir um processo novo para conservar por muito tempo o leite.

O leite, submettido a este processo, póde atravessar os mares, ser transportado durante muitos annos, sem perder nada do seu gosto.

Eis o processo que elle emprega:

Toma-se o leite apenas acabado de ser ordenhado; deita-se para dentro de vasilhas, que se collocam a aquecer em banho-maria, n'uma temperatura que nunca deve exceder a 100 gráus, tendo o cuidado de o mecher constantemente para obstar a que a nata se separe do sôro e sobrenade.

Introduz-se depois para dentro das vasilhas 75 a 80 grammas de assucar por cada canada de leite.

A evaporação deve durar umas duas horas. Quando o leite está na consistencia do mel, ou quasi, e que está reduzido a 600 grammas de peso por cada meia canada, vasa-se para dentro de caixas de folha de Flandres, que se fecham hermeticamente, soldando-as. Estas caixas submettem-se depois á ebulição em banho-maria.

No fim do processo acha-se o leite reduzido a um quinto; mas no momento de se fazer uso d'elle junta-se-lhe uma porção de agua egual a quatro vezes o peso do leite, e ferve-se.

O leite, assim conservado, fica tão bom e saboroso como no seu estado primitivo.

(Journal d'Agriculture.)

PARTE LITTERARIA.

O ultimo amor.

V

769 A MARQUEZA de * * * entrou, momentos depois, a procurar Eugenia. N'um relance d'olhos comprehendeu que se havia passado alli uma scena apaixonada. Viu-o nas longas pestanas de Eugenia, ainda humidas de lagrimas; viu-o nas suas faces afogueadas, e n'aquelle abatimento, que succede sempre a um grande esforço moral.

Foi o motivo por que se lhe desenhou nos labios o mais apreciavel sorriso: esse sorriso dos anjos decahidos, que fascina e que seduz, mas onde parece morrer a esperança das grandiosas explosões do amor moral, o unico, o verdadeiro amor, que sabe enthusiasmar o artista e o poeta.

— Que tal lhes pareceu a *soirée* — correu animada, não é assim? Entretanto — accrescentou a marqueza com intenção evidente — a solidão convem melhor aos corações tristes, ás almas já feridas pela desgraça, e experimentadas pelo soffrimento. Já me fatigam estas scenas: a abnegação era o papel que me convinha: tenho estado já a ponto de quebrar a cadêa que me liga ao mundo, e que me impõe penosos deveres... que eu não sei, que eu já não posso cumprir.

— Ah! minha senhora — disse o *leão*, cahindo até ao raso, ao semsabor da sua existencia habitual — é tão egoista, que não comprehende a falta que faria na sociedade, o vacuo que deixaria no mundo?

— Quem, uma velha? — atalhou a marqueza, tomando o seu ar mais candido e juvenil, e diminuindo no gesto á edade quinze annos, pelo menos — fallariam da minha ausencia quatro dias, quando muito, e talvez no intervallo de uma contradança se lembrassem então de dizer: «É verdade, eram bem commodos os *soirées* da marqueza, gozava-se de liberdade, e conversava-se com confiança e sem reserva...»

E a marqueza exprimiu na intonação, com um accento circumflexo, as palavras que se dirigiam a explicar a situação dos dois presentes.

L * * * teve a covardia de não ter um movimento de indignação contra aquellas injuriosas suspeitas. Era um elogio indirecto aos encantos da sua pessoa e ao poder das suas seducções; e a vaidade, e até nos caracteres elevados, é mais poderosa ás vezes do que a voz da justiça e da consciencia.

A marqueza, como um d'aquelles generaes coroados pela victoria, e que tentam fechar o circulo da sua carreira por um feito d'armas, que dê na vista, resolvêra marcar no numero das suas victimas o Sr. L * * *. Queria que o galanteio se transformasse em paixão, e que Eugenia, apesar da sua belleza, da sua innocencia, e da sua mocidade, tivesse de ceder ao imperio dos seus encantos desvanecidos, mas avivados pela arte, e aos artificios do seu espirito, exaltado pelas suppostas difficuldades de um amor partilhado. Para isso não recuaria mesmo diante do casamento. A mulher de trinta e cinco annos, n'aquelle ultimo lance da sorte, tem um fanatismo egual aos heroes da revolução franceza, bradando do alto da tribuna: *Périssent nos mémoires, et que la patrie se sauve!*

VI

Não é declamação banal, o oiro é o deus d'esta geração. A sua influencia está determinada nos habitos, nas leis, e nas idéas sociaes. A classe média substituiu ao orgulho de raça as vaidades da riqueza — ao poder da força, a tyrannia dos capitaes. N'esta estação solemne, que precede a transformação futura da sociedade as paixões da posse cega e egoista duplicam de energia.

Perdidas todas as idéas de grandeza e de gloria, o horisonte da ambição circumscreve-se ao desejo dos gozos. É como se explica esta corrupção declarada, que invade e prostitue os individuos. *Auri sacra fames*, é o mote das classes privilegiadas no seculo actual.

Mas para que havia eu de explicar, pela influencia do seculo, a revolução operada no espirito do Sr. L * * *? N'esse ponto o *leão* resumia o seculo, e o seculo vivia no caracter do *leão*.

A perspectiva de um nome, e o esplendor d'uma fortuna fez-lhe morrer no coração o capricho vaidoso d'aquella conquista. O *leão* rendeu-se ao pensamento da marqueza de * * *. Não ignorava nada da sua vida, mas o que era o fervor de um sentimento e a fineza de uma paixão generosa, em presença da avidez d'um futuro brilhante?

A virtude a pé tem muito menos prestigio do que a infamia de carruagem. Este axioma social era um dos artigos de fé do nosso elegante. O galanteio converteu-se n'uma côrte declarada, as finezas tornaram-se protestos de paixão profunda.

Era já no verão: a marqueza de * * * partíra para o campo. Era n'uma d'essas tardes voluptuosas, que accendem os desejos e desvairam a imaginação: era quando os raios moribundos do sol expiram sobre as aguas, levemente enrugadas pela brisa: era quando o perfume das flores embalsamam os ares á aproximação das sombras da noite. A marqueza de * * * recebêra a visita do Sr. L * * *. A elegante aposentada decidíra triumphar n'aquelle dia. Partíra para o jardim com o *leão*, e resolvêra usar de todos os ardis, para que, quando Eugenia viesse ter com elles, já a sua victoria fosse completa, e inevitavel o rompimento d'aquella paixão apenas começada.

A marqueza estava vestida com um *negligé* pertentencioso. Havia um perfume juvenil n'aquellas roupas, de côr viva, e talhadas com um certo desalinho de convenção. Encostada a um banco do caramanchão do jardim, dir-se-hia, ao longe, uma d'estas apparições, de que rezam as balladas allemãs e os rimances peninsulares. O Sr. L * * * estava a distancia como respirando o som das suas palavras, e revendo-se no rasgado dos seus olhos.

— Como está bonita a tarde — disse ella, com esse tom de voz demorado e indolente, em que o ouvido adormece com prazer.

— A tarde é a hora do amor e da saudade! —

respondeu o *leão* com uma atitude de irresistivel paixão.

— O amor?... já sou muito velha para amar de novo.

— Mas muito formosa para ser amada — atalhou L*** levando a mão, rigorosamente *gantée*, ao coração.

— É uma declaração que me faz? — disse a marqueza com uma leve expressão de ironia.

— E se fosse?... Acaso incorreria para sempre no seu desagrado, se deixasse fallar livremente o coração?

— As declarações pertencem exclusivamente ao *ancien-régime*. O amor prova-se, não se amenisa de reposteiro aberto e porteiro da canna, como no tempo d'elrei D. João V.

— E que prova queria para me acreditar? Não lê nos meus olhos, na minha assiduidade. uma paixão, que é muito respeitosa para se poder demonstrar de outro modo perante o mundo?

— E o que sente pela condessa**?... Julga-me por acaso tão cega, que não comprehendesee o amor que lhe tem?

— E acaso sou eu culpado de que ella tomasse a serio esse galanteio banal, que se concede a todas as senhoras bonitas?... Acertei com uma mulher *romantica*, como se diz vulgarmente, timida como uma pomba, e energica no amor como a hyena.

O *leão*, dizendo estas palavras, elevára a intonação da voz a um tom de escarneo brutal. Eugenia havia-se aproximado pelo lado opposto do caramanchão, e ouvíra as ultimas palavras Immovel, desvairada, o sangue parára-lhe de correr, todas as suas faculdades estavam abysmadas n'uma só idéa.

— O meu amor — disse a marqueza — não póde ser dado senão com o meu nome e a minha fortuna... acceita-o?...

L*** esteve a ponto de perder-se, de exhalar um d'aquelles gritos de triumpho, que o caçador solta no deserto, quando vê expirar na arêa o tigre ou a onça, feridos pelas suas armas. O instincto da diplomacia não o abandonou; respondeu com voz submissa e triste:

— Não é isso que ambiciono... Basta saber-me amado para ser feliz: e amo-a, e nunca amei outra com tanta paixão e com tanto enthusiasmo.

Eugenia sentiu-se traspassada por cada uma d'aquellas palavras. Elevada até ás altas regiões do amor, tinha de se despenhar até aos mais profundos abysmos do desprezo.

Viu-se accommettida de uma d'essas dores immensas, que apressam a vida, e nos aproximam do tumulo. As suas candidas aspirações, os thesouros da sua ternura, tudo quanto póde exaltar e engrandecer a alma de um homem, tinham servido apenas de satisfazer a sua vaidade, e de accender os desejos do ciume no coração de outra mulher.

Antes da reacção grandiosa do orgulho, a sua alma não pôde resistir áquelle golpe; cahiu desmaiada e semi-morta.

Os dois recém-noivos sobresaltaram-se ao ruido da sua quéda. Vieram a um tempo, e viram-n'a banhada em sangue, com as faces desbotadas e pallidas, como se o dedo da morte lhe houvesse já marcado o termo da vida.

— Pobre d'ella! ouviu tudo!... — disse a marqueza, sentindo palpitar de novo no coração toda a sensibilidade da mulher.

— Um novo baptismo entrega-la-ha santa e pura nos braços de seu marido — disse o *leão* com um riso feroz. — A agua lava o sangue e dá a vida!

A sociedade talvez absolvesse esse homem, ouvindo-o: e todavia era mais criminoso do que o salteador, despojando a victima na estrada, e guardando o oiro tinto de sangue.

LOPES DE MENDONÇA.

(Concluir-se-ha.)

No album d'uma Senhora.

« . . . . . La page est blanche encore,
« Que ne puis-je y graver un seul mot: le bonheur! »

DE LAMARTINE.

770 Não sou poeta; se o fôra,
Dedelhára
Na lyra que Deus me désse
Toada que desprendesse
A tua alma
D'esse sonho que padece.

Não tenho lyra nem estro!
Qu'importa?
Tenho energica rasão,
Sou rico de compaixão,
Posso e quero
Resgatar teu coração.

. . . . . .

Não vês como o sol brilhante
Qu'ind'ha pouco
Pelas espheras corria,
E seus raios esparzia,
Volta o rosto
E do mundo se desvia?

Não viste aquella florinha
De manhã
Bella, fresca e rociada?
Não a vês do sol tocada
De tarde
Para a terra inclinada?

Não viste a onda serena
Pela praia
Desdobrar-se preguiçosa?
Não a vês fera e raivosa
Os rochedos
Esmordaçar furiosa?

Se o sol nos deixa entre sombras,
Se a florinha
Perde a belleza e o verdor,
Se a branda vaga é horror,
Outra lei,
Assentas que tenha o amor?...

Queres que este sentimento,
Que brotou
Entre juvenis ficções,
E se nutriu d'illusões,
Mortas estas,
Não morra nos corações?

Queres que esta flor mimosa
Não desbote,
Que esteja sempre florida
E de belleza cingida:
Que perfume
Uma existencia — uma vida?

Amiga, deixa esse sonho,
E desperta
D'esse lethargo fatal:
Volta do mundo ideal
Que é sombra,
Á vida — ao mundo real.

Crê-me: tudo n'elle é vario;
O desgosto
Anda sempre a nosso lado!
O bem mais apreciado,
Possuido
É por nós abandonado.

O meu coração esvaiu-se
Como a flôr,
A quem fallece o rocio.
Está já mirrado e frio!
Seccou-se
Como a planta pelo estio!

Se a nuvem tolda o horisonte,
E a florinha
Perde a belleza e o vigor:
Se a branda vaga é fragor,
Outras leis,
Pensas tu que tenha o amor?...

Praia da Consolação, 30
de Dezembro de 1848.

P. R. Fonseca.

BELLAS-ARTES.

Projecto de melhoramentos para o Conservatorio Real de Lisboa.

Estimamos que o nome do Sr. Kontski se junte ao dos illustres collaboradores do nosso Jornal.

A materia do primeiro artigo com que nos honra é de muito interesse, e não deixaremos de emittir a seu respeito a nossa opinião.

I

771 A arte da musica, desde os mais remotos tempos, no Egypto como na China, na Grecia como na Italia, na Allemanha como em França, foi sempre considerada como uma arte nobre e livre.

Nobre, porque, tomada na sua verdadeira missão, ennobrece a alma, suavisa os costumes, transporta os christãos para as regiões celestes durante os officios divinos.

Livre, porque um homem que possue o talento da musica não depende de pessoa alguma. A sua fortuna é imperdivel, se a sua alma é artista. Como homem poderá ter um paiz, como artista pertence ao Universo: o genero humano é sua familia. As propriedades podem desapparecer, as riquezas podem perder-se, só a propriedade e a riqueza do talento são permanentes. Carlos V disse em plena assembléa: «*pela minha vontade imperial posso fazer cem nobres por dia, e não posso fazer um unico homem sabio.*» É pois um dever respeitar o merito do talento, pois que é a unica riqueza que desapparece quando o que a possue desapparece do meio dos homens: é por isto que ella é a mais estimada e nobre Um musico não tem paiz, porque todos os povos se arrebatam com a sua arte, e entendem a sua lingua, pois que a musica é a lingua universal.

Só os invejosos o não amam; e só os individuos, a quem elle excede, encobrem a guerra, que lhe fazem, sob os pomposos nomes de *patriotismo* e *nacionalidade*.

Não: um verdadeiro artista exalta-se quando vê chegar á sua patria um homem de talento, porque o paiz primeiro, depois as artes d'elle, lucram.

O verdadeiro patriotismo consiste em tomar o bem dos outros paizes, e transplanta-lo no seu.

Os invejosos não são dignos nem do nome de artistas, nem do nome de patriotas; porque não é amar a sua patria procurar conserva-la na ignorancia das bellas artes, quando o mundo inteiro caminha rapidamente para a sua maxima perfeição.

Pouco importa quem inventou o vapor, os telegraphos electricos, e a imprensa, inglez ou francez, turco ou chinez, com tanto que o genero humano tire proveito de taes descobrimentos.

É n'isto que está o verdadeiro patriotismo, e o verdadeiro amor das artes.

É pois com a convicção intima de que os artistas portuguezes são verdadeiros artistas, e verdadeiros patriotas, e que só cultivam as artes por amor d'ellas, que eu me atrevo, como irmão da grande familia artistica, e por conseguinte como seu compatricio, a dizer alguma coisa sobre a musica, e sobre o Conservatorio Real d'esta cidade.

A musica ha já alguns seculos que tomou um incremento extraordinario: os *Pales-Armas*, os Cimarosa, os Paesiello, os Gluck, os Mozart, os Beethoven, e uma infinidade de outras grandes illustrações, elevaram a arte da musica quasi ao seu apogêo. Estes grandes compositores trabalhavam por amor da arte, e por isso encantaram o mundo com as suas obras primas, porque só os espiritos sublimes produzem obras sublimes. Luiz XIV, que de certo era patriota, recebia na sua côrte, e honrava os homens illustres de todos os paizes: o Marquez de Pombal tornou celebre a Universidade de Coimbra, chamando para ella os grandes homens de sciencia do seu tempo, ainda que estrangeiros.

Professores illustres formam discipulos tambem illustres, que, ao diante, substituem no logar a seus mestres, e no merito os seus nomes illustres. Só então o paiz não carecerá de professores estrangeiros, e não empregará senão os artistas nacionaes. Já se vê que é de utilidade maxima para o paiz collocar á testa de um estabelecimento nacional um homem de talento incontestavel, zeloso, verdadeiro artista, e que de coração se lance na grande obra da educação musica de um modo infatigavel e assiduo.

A Religião deve ser ensinada pelos sacerdotes, que são os seus apostolos; a musica, apoio da moral publica e da Religião, deve ser ensinada pelos artistas, que são os seus apostolos. Pertence-lhes pois guiar o gosto musico nacional, aperfeiçoa-lo, e livra-lo dos erros em que o tem feito cahir a falta de gosto e a inexperiencia.

É pois ao Conservatorio Real a quem pertence dar este impulso tão necessario ás artes. Dado elle todos o seguirão, e os que o não adoptarem perder-se-hão.

II

O Governo creou uma bella instituição artistica na formação do Conservatorio Real de Lisboa. — Era o unico meio de dar impulso ás artes a creação d'este estabelecimento, onde todas as intelligencias devem vir iniciar-se no fogo sagrado e poetico da musica. O Conservatorio é para as artes o que um pharol é para os navios.

O Conservatorio deve encaminhar a arte musica do paiz, deve guiar o gosto nacional, educa-lo, formar professores optimos, grangear nomeada, e affiançar a boa educação dos seus discipulos.

A sua missão é de crear bons professores, melhores compositores, e optimos executadores. Sem isto, o Conservatorio não terá preenchido a sua nobre missão, nem bem merecido da patria. Terá apenas dispendido sommas sem fructo nem gloria.

Agora que já disse qual era o fim e o dever do Conservatorio, forçoso é que eu confesse, que durante a minha estada em Portugal convenci-me dos talentos da maxima parte dos portuguezes, e observei que as boas disposições abundam, o gosto tem-se propagado, e de dia para dia se generalisa mais.

Em Portugal existem todos os elementos, e até direi que o seu futuro, quanto a esta arte, me parece dever, um dia, ser grandioso.

Para isto é preciso boa direcção, dar ao talento o ensino que o faça amar, e crear-lhe brios. Então apparecerá uma nova era artistica e musica.

Se pois como artista, como homem de convicção, que toda a minha vida me tenho dedicado de coração a estudar a minha arte, eu conseguir fazer alguns serviços a Portugal, a este bello paiz, que me recebeu com signaes não equivocos de benevolencia, eu me considerarei feliz se podér, pelos meus fracos meios, provar-lhe a minha gratidão. Como artista, espero que a minha qualidade de estrangeiro desapparecerá, quando se tracta de fazer serviço a uma instituição nacional, e de me associar aos excellentes trabalhos, que diariamenta estão praticando os meus illustres collegas, Mazoni, Fontana, Migoni, Carrara, e outros muitos professores, estrangeiros pelo nascimento, portuguezes pela arte. Não quero, nem devo deixar de mencionar os professores portuguezes, os Srs. Santos, Amado, Dadi, Gourladi, Lozano, Soares, Schira, Klantau, Cossoul, Jordanis, Freitas, Ribas, que todos se dignam honrar-me com a sua amizade.

Com taes elementos deve esperar-se tudo: o de que se carece é de impulso e boa vontade, que é o que o paiz e os artistas teem direito a exigir. D'este modo em breve se poderá dizer que Lisboa possue um Conservatorio de musica, viveiro de bons mestres, que propagarão um dia a verdadeira musica, e que se poderá pôr a par dos conservatorios de Vienna, Napoles, Milão, París, etc.

III

Já fallei do impulso necessario para estimular os artistas e generalisar o gosto da boa musica.

Para melhor se obter isto apenas ha uma coisa unica, que vem a ser, organisar como em París e Vienna, concertos de musica classica no Conservatorio. É ahi que os discipulos se familiarisam com as obras primas dos grandes mestres, que o são hoje, e o serão ainda para o futuro, porque foram genios.

A execução d'aquellas sublimes symphonias, d'aquellas magnificas oratorias, de Mozart, Beethoven, Mendelson, Bartholdy, Haydn, Weber, creará no publico o amor da verdadeira musica, nos discipulos e mestres o habito de executar aquellas bellas paginas, que são uma historia da musica, e nos compositores um exemplo que os guie.

Estas obras, não podendo ser apreciadas na primeira vez, como todas as coisas profundas, ouvidas nas outras, causarão um effeito irresistivel: bem comprehendidas ellas, ficam sendo um manancial de harmonias.

Por este modo o publico poderá gozar d'esta bella instituição, que se denomina Conservatorio.

Todas as instituições inuteis, ainda que sejam baratas, são sempre dispendiosas ao paiz: pelo contrario as de reconhecida utilidade publica, e que fazem relevantes serviços ao paiz, nunca são caras.

É para fazer serviços relevantes á patria, que se fundou o Conservatorio. Possa elle preencher dignamente a sua nobre missão! Confiemos no futuro.

ANTONIO DE KONTSKI.

(Concluir-se-ha.)

NOTICIAS.

Actos Officiaes.

1 E 2 DE SETEMBRO.

Diario n.º 206.

772 CONDIÇÕES do contracto celebrado entre o Governo e a Direcção do Banco de Portugal para uma operação de 400 contos de réis.

Dito n.º 207.

Tabella por que se ha de regular a despeza, auctorisada pelo Orçamento, do Ministerio do Reino.

Resumo do lançamento da decima e impostos annexos do anno economico de 1847 a 1848 no districto de Beja. É a sua importancia de 57:705$619 rs.

Beneficios para o Asylo de Mendicidade.

773 Consta-nos que a ultima corrida dos toiros rendeu para o Asylo 300$000 rs., e a recita no Theatro de D. Maria II, 200$000 rs.

A este respeito devemos observar que ao Sr. Kontski se deve o ter havido no theatro uma enchente real, sem que a Commissao do Asylo empregasse as diligencias que empregou para a corrida dos toiros.

O Sr. Kontski, logo que soube que se promovia este beneficio, foi immediatamente offerecer a sua cooperação a um dos membros da Commissão, procurando-o tres vezes. Folgamos de fazer publico mais este acto da bisarria e generosidade do eximio artista.

Os applausos que o Sr. Kontski recebeu n'esta noite, o retrato mandado tirar pela Assembléa Philarmonica, e as duas formosas corôas, que lhe offereceram dois cavalheiros muito interessados na sustentação do Asylo, tudo foi bem cabido premio para a bella acção que o Sr. Kontski praticou, valendo aos pobres de uma terra, que só é sua patria pelo sentimento da arte.

Visita de SS. MM. e AA. ao Collegio Militar, por occasião da jornada a Mafra.

774 No dia 8 de Agosto, pelas 8 horas da manhã, logo que os alumnos entraram para as diversas aulas, appareceram no Collegio SS. AA. RR. o Principe o Sr. D. Pedro, e o Sr. Infante D. Luiz, acompanhados de seus preceptores, o Visconde da Carreira e o Professor Moreira.

O Director do Collegio, prevenido da chegada de SS. AA. RR., foi immediatamente, com todos os Officiaes do Estado Maior do mesmo Collegio, receber Suas Augustas ordens; e como os Principes mostrassem o desejo de visitar algumas aulas, foram logo conduzidos á de inglez, onde o respectivo cathedratico, depois de concedida a devida venia, fez ler e traduzir a lição do dia, a qual os Principes se dignaram seguir com a maior attenção. Findos os trabalhos d'aquella aula, passaram á de grammatica latina, onde, da mesma fórma, se dignaram SS. AA. RR. seguir a respectiva lição. Passaram depois á aula de grammatica franceza, aonde, depois da concedida Augusta permissão, tendo-se-lhes offerecido o compendio, seguiram attentamente a lição de leitura e traducção. Passaram depois á aula de desenho, onde examinaram os trabalhos dos alumnos, mostrando-se mui satisfeitos, e dignando-se acceitar alguns desenhos, que o respectivo professor lhes offereceu.

No dia 9 de Agosto, que era feriado, sahiu o corpo collegial armado (por ordem de Sua Magestade) a fazer exercicio ao campo, ao qual se dignou assistir S. M. ElRei com os Principes. S. M. a Rainha, e Suas Augustas Filhas, acompanhadas de suas Damas, appareceram então ás janellas do lado do norte do palacio: estava o dia ameno e puro, e foi um dos mais aprazíveis que se teem gozado em Mafra. A musica do regimento de Infanteria n.º 7 acompanhou o corpo collegial em seu exercicio, que mais parecia o de um corpo veterano de linha, que o de um lyceu.

No dia 10 S. M. ElRei, logo ao toque da entrada para as aulas, acompanhado de seus Ajudantes de Campo, entrou no Collegio, e se dirigiu á aula de inglez, com o Director e Officiaes do Estado Maior do Collegio, e ás de latim e francez, onde assistiu ás lições.

Visitou tambem a aula de mathematica, e a do desenho, onde se demorou a examinar os diversos modelos e desenhos, que a ornam.

No dia 11 de Agosto foram SS. AA., o Sr. Infante D. João, e as Infantas a Sr.ª D. Maria Anna, e a Sr.ª D. Antonia, acompanhadas de suas Aias, ver a aula de desenho, onde se demoraram algum tempo.

Consta-nos que o Collegio, durante estas reaes Visitas, estava no maior aceio possivel.

SS. MM. e AA. deixaram todos penhorados pelos modos affaveis com que se dignaram tractar os individuos, que fazem parte d'aquelle estabelecimento.

T.

Recordação artistica.

775 Escrevem-nos do Porto, dizendo-nos que o Sr. João Eduardo Malheiro, logo depois da morte de S. M. Elrei Carlos Alberto, concebêra o projecto de reproduzir, em um quadro por elle executado, uma das scenas mais magestosas que elle presenciára.

Foi, pois, o objecto do seu quadro o retrato do cadaver rei, collocado na camara funeraria.

Este quadro, concluido felizmente por seu auctor em pouco tempo, foi offerecido ao Ajudante do fallecido Rei, o cavalheiro Delaunay.

Ao merecimento da execução juntou o pintor um trabalho tão assiduo, que o obrigou a pintar durante muitas noites inteiras.

* *

Illuminação por meio do gaz.

776 Consta-nos que só por excessivo, mas quanto a nós mal entendido zelo, se não tem já começado a illuminação do Terreiro do Paço e a da fachada do Theatro de D. Maria II. Sabemos que da parte da Camara Municipal não existe o menor obstaculo, e que só depende do Ministerio do Reino e Repartição das Obras Publicas o resolver certas duvidas, que nada valem na presença do muito que está desfeando a cidade a falta da illuminação por meio do gaz nos dois logares, que mencionâmos.

O Observador e a Exposição da Industria.

777 É DIGNO de grande elogio o artigo, que o *Observador*, jornal de Coimbra, publicou em o seu n.º de 22 do corrente, ácerca da proxima exposição da nossa industria. O contemporaneo, em nome dos verdadeiros principios da nossa regeneração economica, dirige-se aos habitantes do Districto de Coimbra, mostrando-lhes a vantagem de comprehenderem que devem e podem tomar parte n'essa grande festa nacional. Deus permitta que a sua voz seja ouvida.

Archivos de Veneza.

LEMOS na *Semaine*:

778 NENHUMA das capitaes da Europa apresenta, reunidos em um só local, uma massa de documentos tão consideraveis, como a que se acha no palacio dos Archivos de Veneza.

Este estabelecimento compõ-se de 298 salas, corredores e quartos, cujas paredes estão de alto a baixo cobertas com estantes. Se se reunissem estas umas ao pé das outras, occupariam uma extensão de 14 milhas.

Estas estantes guardam 8.664:709 cadernos, que formam a totalidade dos documentos. Estes oito milhões e mais de meio de volumes pertencem a 1:890 archivos differentes.

Mil copistas, trabalhando, sem interrupção, oito horas por dia, gastariam em os transcrever 735 annos, ou 22 gerações de homens. — Se estes copistas tivessem começado a sua tarefa ao tempo, em que Godofredo de Bouillon, com seus cruzados, hasteava a bandeira catholica nas muralhas de Jerusalem, só nos nossos dias teriam acabado de copiar todos aquelles documentos.

A Sr.ª Londa.

779 EM a noite de 24, na Assembléa Philarmonica, causou o maior enthusiasmo a *prima dona*, Sr.ª Londa.

Não ha lembrança de um triumpho similhante.

O seu methodo de canto é admiravel. Recorda muitas vezes a delicada eschola da celebre Malibran.

É de esperar que o emprezario de S. Carlos aproveite este bello talento.

COMMERCIO.

780

Praça de Lisboa, 26 *de Setembro*. — Fundos publicos de 5 por cento 54 e meio, a 55. — Acções do Banco de Portugal 440$000 rs. = Desconto das notas 1$220 rs. por moeda.

Cereaes em 26 de Setembro.

Trigo do reino rijo	de	340	a	420	réis a bordo.
» » molle	de	410	a	450	» »
» da ilha	de	340	a	390	» »
Milho do reino	de	210	a	220	» »
» da ilha	de	180	a	190	» »
Cevada do reino	de	180	a	190	» »
» da ilha	de	160	a	170	» »
Centeio do reino	de	210	a	215	» »

— Na praça de Londres, foram, em 15 de Setembro, cotados os fundos publicos das differentes nações do seguinte modo:

FUNDOS INGLEZES.

Do Banco		—	—	Por 100.
Consolidados	3 p. %	92⅛	92¼	»
Redusidos	3 »	—	—	»
Fundos	3¼ »	—	—	»
Exchequer bills de Março ..		35	38	Premio.
» de Junho ..		—	—	»

ESTRANGEIROS.

Belgas	4½ »	87	89	Por 100.
Brasileiros	5 »	85	87	»
Dinamarquezes	3 »	70	70½	»
Hispanhoes	5 »	17⅞	18⅜	»
Ditos	3 »	34½	34¾	»
Hollandezes	5 »	85	85½	»
Ditos	2½ »	54	54½	»
Mexicanos	5 »	27⅞	28⅜	»
Portuguezes	4 »	28¾	29¼	»
Ditos consolid. 1841 .	—	27½	28½	»
Ditos divida interna .	—	Sem preço.		—
Russos	5 »	107	109	»

— Na mesma praça foram cotados os cambios para com as outras praças do modo seguinte:

CAMBIOS.

Lisboa	53	53⅛	Por 1$000 rs.	
Porto	53¼	53⅜	»	
Rio de Janeiro	25½	26	»	
Bahia	—	—	—	
Paris 25	62½	25	67½	»

Expediente.

Todos os collaboradores estrangeiros ou nacionaes são bem vindos.

Todos os inventores, auctores, ou outras pessoas que desejarem faser conhecer ao publico, machinas, livros, sementes, plantas, objectos de arte, medicamentos, etc. poderão mandal-os para o Escriptorio da REVISTA, annunciando-se e descrevendo-se gratuitamente no Jornal.

— Tivemos a honra de receber um artigo, com o titulo — A Faculdade de Sciencias Economicas e Administrativas — escripto pelo Sr. P. Norberto, Lente da Universidade de Coimbra. Agradecemos a sua collaboração, e com muito gosto publicaremos o artigo.

— O artigo do Sr. Cazimiro das Neves Ferreira será publicado.